



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO PROFESSOR SUBSTITUTO

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Contrato de Pessoal Temporário 202. 2026 / _____

De excepcional interesse público que entre si fazem a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e o contratado abaixo identificado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora Gulnar Azevedo e Silva, residente nesta capital, e _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista sua classificação homologada através do **Edital nº /2026** _____, de _____, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de _____, página _____, coluna _____, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, resolvem firmar o presente contrato que se regerá pela Lei 10.343/2024, pela Lei 6.901 de 2014, pela Lei 5.343 de 2008, pela legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do objeto

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços do contratado como Professor substituto, com carga horária semanal estabelecida pelo(a) _____ (Unidade Acadêmica), conforme discriminado no Edital de Seleção nº /2026 _____, de _____, nos documentos para a seleção simplificada ou em comunicado encaminhado à SGP, que fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro — A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesse contrato, bem como às disposições dos documentos constantes do Processo nº **SEI-**_____, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo segundo — Os serviços ora contratados foram objeto do processo seletivo simplificado de professor substituto, obedecendo às determinações do art. 3º da Lei 6.901/2014, que se basearam no Edital nº /2026 _____, de _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de _____, página _____, coluna _____.

Parágrafo terceiro — O contrato se faz necessário em função do(a) _____ (Motivação prevista no AEDA-007/REITORIA/2025) do(a) _____ (Nome e matrícula do(a) docente afastado(a) ou nº do processo de concurso).

Cláusula segunda – da vigência

O período da contratação será de _____ a _____, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo uma única prorrogação, por igual período, na forma estabelecida pelo art. 3º da Lei Estadual nº 10.363/2024, com carga horária de _____ horas semanais e titulação acadêmica _____, por conveniência da Contratante, mediante a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou.

Parágrafo primeiro — O período do contrato deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a conseqüente extinção do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo — O termo inicial do prazo das contratações será a data de início da prestação de serviços pelo CONTRATADO.

Parágrafo terceiro — A possibilidade de prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

Cláusula terceira – dos requisitos para a ocupação da vaga

O candidato deverá preencher, cumulativamente, na data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, além dos requisitos previstos em leis especiais, os seguintes requisitos:

- a. ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida nesse Edital, seus anexos e suas retificações;
- b. ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- c. ter idade mínima de 18 anos completos;
- d. gozar dos direitos políticos;
- e. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f. apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital;
- g. não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- h. estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- i. possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente, reconhecido no Brasil;
- j. não participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa contratante, permissionária ou concessionária de serviço público; fornecedora de equipamento ou material; ou de consultoria técnica para órgãos públicos;
- k. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CF, com compatibilidade de horários (art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014);
- l. não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios;

m. não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do RJ, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Cláusula quarta – das obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

- I. Depositar a quantia líquida da retribuição em conta corrente do CONTRATADO em instituição financeira (vedada CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Conjunta e Conta Poupança);
- II. Reter e recolher contribuição previdenciária mensal, IRPF ou tributo que venha a incidir sobre a retribuição;
- III. Expedir certidões que atestem a contratação e o tempo de serviço;
- IV. Abster-se de determinar tarefas que impliquem em desvio de função;
- V. Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

Cláusula quinta – das obrigações do contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO desenvolver as atividades determinadas pelo superior hierárquico, estar presente no local de trabalho durante o expediente, submeter-se às normas e horários, aceitar descontos legais, cumprir determinações, exercer com zelo, ser leal, observar normas legais, cumprir ordens lícitas, comunicar irregularidades, zelar pelo patrimônio público, guardar sigilo, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade e (para CONTRATADO com deficiência) apresentar declaração médica que indique a deficiência conforme art. 5º e Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

Na forma do art. 11 da Lei 6.901/14, são assegurados ao contratado: licença maternidade (120 dias) e estabilidade da gestante; licença paternidade (5 dias); férias (30 dias, inclusive proporcionais nos contratos > 12 meses); 13º salário; adicional de insalubridade/periculosidade; remuneração não inferior ao piso regional; verba indenizatória por rescisão unilateral; afastamento por doença, exames preventivos, serviço obrigatório por lei e acidente de trabalho.

Cláusula sétima – das vedações

É vedado ao CONTRATADO ausentar-se sem autorização, retirar documentos sem anuência, opor resistência injustificada, cometer atividades a estranhos, receber propina, praticar usura, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal/recursos em atividades particulares, exercer atividades incompatíveis, ser nomeado para cargo em comissão, participar de gerência de empresa privada (exceto como acionista/cotista), receber atribuições não previstas no contrato, e ser novamente contratado pelo Estado antes de 12 meses.

Cláusula oitava – da remuneração mensal

A contratante pagará mensalmente o valor correspondente à carga horária semanal ajustada (TDG + PAT), nos termos dos parágrafos 2º e 3º, art. 2º, do AEDA 007/REITORIA/2025. As vantagens e benefícios de legislação específica não repercutirão. O pagamento será via depósito em conta-corrente em nome do contratado, exceto CEF e Mercado Pago, vedadas Conta Salário, Conjunta e Poupança.

Cláusula nona – da responsabilidade

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos das legislações penal, administrativa e civil.

Cláusula décima – da execução e da fiscalização do contrato

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de _____ horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício e horário, observadas as normas legais vigentes.

Cláusula décima primeira – da extinção do contrato

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das hipóteses previstas em lei (término do prazo, conveniência da Administração, infração contratual ou legal, iniciativa do contratado, extinção da situação ou objeto, faltas, afastamento por doença prolongado, vontade de ambas as partes, infração aos deveres de assiduidade/conduta, incapacidade absoluta superveniente etc.).

Cláusula décima segunda – da inexistência de vínculo

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera direito de admissão posterior como servidor estadual ou aproveitamento na Administração.

Cláusula décima terceira – das declarações

O CONTRATADO firma declarações de não acumulação de cargo (exceto hipóteses constitucionais), ciência das vedações da Lei Estadual nº 6.901/2014 (arts. 9º III e 15), condição autodeclarada de eventual cota e ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual.

Cláusula décima quarta – das infrações disciplinares

Aplicam-se ao CONTRATADO as obrigações e deveres do Decreto-Lei nº 220/1975 e do Decreto Estadual nº 2.479/79. O procedimento sancionador deverá ser concluído em 30 dias (art. 10 da Lei nº 6.901/2014).

Cláusula décima quinta — da cessão ou transferência

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula décima sexta — da exceção da responsabilidade do Contratante

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

Cláusula décima sétima — das notificações e intimações

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE por publicação no D.O., via postal com A.R., ciência no processo em comparecimento, ou pelo endereço eletrônico informado.

Cláusula décima oitava — da dotação orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026:

- Programa de Trabalho Resumido: 2268
- Fonte de Recurso: 100/122
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.38 — contratação por tempo determinado — Pessoal Civil
- Pessoal e encargos sociais: _____
- Nota de Empenho: _____

Parágrafo único — As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Cláusula décima nona — do foro

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato. E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e _____ laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 2026.

ASSINATURAS

Gulnar Azevedo e Silva · Reitora

[Professor(a) Substituto(a)] · Professor(a) Substituto(a)

Testemunha · Direção da Unidade